

**COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP  
AUTORIDADE PORTUÁRIA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA 531ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)**

Às 12 horas do dia 09 de março de 2018, na sala de reuniões da CODESP, situada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, em Santos-SP, reuniu-se em caráter extraordinário, o Conselho de Administração da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua quingentésima trigésima primeira reunião. Compareceram os Conselheiros José Alfredo de Albuquerque e Silva, João Bosco Camargo de Sousa, Marcio Luiz Bernardes Calves, João de Andrade Marques, Fabio Madeira Alvares da Silva e a Conselheira Maria da Glória Felgueiras Nicolau. Compareceu, como convidado, em atendimento ao artigo 47, §2º do Estatuto Social, o Diretor Presidente da CODESP Sr. José Alex Botêlho de Oliva. Fica registrado que no decorrer da reunião o presidente da CODESP se ausentou devido a compromissos clínicos inadiáveis. Esteve presente também o Superintendente de Auditoria, Luiz Carlos Interdonato Azevedo. Havendo número legal, foi iniciada a reunião tendo como Secretário Jorge Leite dos Santos e apoio do Técnico Portuário Thiago Rodrigues Alves. Na sequência passou ao item **I – ABERTURA. I.01** – Leitura e aprovação da Ata da última reunião. Foi submetida à apreciação dos Conselheiros a Ata da 529ª reunião, que lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes. Em seguida, o Presidente passou ao item **II – ORDEM DO DIA**. Os assuntos analisados receberam as seguintes manifestações: **II.01 – Artigo 55 – Inciso XXXIV** - Aprovar, consubstanciado na **Decisão DIREXE nº 023.2018**, de 18-01-2018, o Plano de Negócios 2018, que visa o aperfeiçoamento da Gestão Estratégica da CODESP. Expediente nº 48263/17-75. *O Conselheiro Marcio Calves pediu vistas do referido tema para melhor análise, principalmente em razão da questão envolvendo aumento da tarifa portuária, sendo sua apreciação transferida para a próxima reunião, a ser realizada no dia 26/03/2018.* **II.02 – Artigo 55 – Inciso IX** - Aprovar, consubstanciado no Relatório nº 005.18 do GT-CONSAD, de 27/02/2018, a proposta de processo eleitoral para escolha do representante dos trabalhadores no CONSAD, em atendimento ao § 1º do artigo 2º da Lei nº 12353/2010, de 28/12/2010, em atendimento a Súmula CONSAD nº 194.2017. Expediente nº49277/17-15. *O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento e após discussão sobre o tema decidiu realizar alguns ajustes, conforme descritos a seguir: a) Relativamente ao artigo 16 da*

referida proposta, decidiu retirar os incisos VI. os funcionários que não exercem as funções do cargo para o qual foi contratado; VII. os que tiverem interesse conflitante com a União ou com a CODESP e XV – os que integrarem o PCCFC – Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança; e b) Relativamente ao artigo 16 – Inciso I – o Colegiado decidiu alterar a redação de: “os impedidos por lei especial. Para: “Os impedidos pela Legislação em vigor”. Realizadas as referidas alterações, o Colegiado aprovou a proposta de processo eleitoral para escolha do representante dos trabalhadores no CONSAD, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 023.2018.

**II.03 – Artigo 55 – Inciso IX** - Aprovar, consubstanciado no Relatório nº 005.18 do GT-CONSAD, de 27/02/2018, a proposta de Chamamento público do processo seletivo para contratação dos profissionais para o Comitê de Auditoria Estatutário, em atendimento a Súmula CONSAD nº 195.2017. Expediente 49.279/17-41. O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento e após discussão sobre o tema decidiu realizar alguns ajustes, conforme descritos a seguir: a) Relativamente ao item 5.1, o Colegiado orientou o Grupo de Trabalho que o prazo de recebimento dos currículos deverá se iniciar 15 dias após a publicação do chamamento público; b) Quanto ao item 8.2 – o Colegiado decidiu alterar a redação de: “A critério do CONSAD, o candidato nomeado para o referido cargo poderá ser exonerado, sem a necessidade de qualquer motivação, por se tratar de preenchimento de cargo de livre provimento e exoneração.” Para: “A critério do CONSAD, o candidato nomeado para o referido cargo poderá ser destituído pelo voto justificado pela maioria dos membros do CONSAD, por se tratar de preenchimento de cargo de livre provimento e exoneração; e c) Com relação ao item 9.1, o Colegiado decidiu alterar a redação de: “Será disponibilizado no site da Codesp o presente instrumento de Chamada Pública, na íntegra, e publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato”. Para: “Será disponibilizado no site da Codesp o presente instrumento de Chamada Pública, na íntegra, e publicado no Diário Oficial da União e periódicos locais, em forma de extrato”. Realizadas as referidas alterações, o Colegiado aprovou a proposta de Chamamento público do processo seletivo para contratação dos profissionais para o Comitê de Auditoria Estatutário, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação CONSAD nº 024.2018.

**II.04 - Artigo 55 – Incisos II e VIII** – Aprovar, consubstanciado na **Decisão DIREXE nº 082.2018**, de 27-02-2018, bem como na Nota Técnica SUDEC nº 001.2018, de 15/02/2018, a reestruturação da Superintendência de Meio Ambiente e Segurança de Trabalho e implantação da nova estrutura da Superintendência da Guarda Portuária, junto com a revisão de suas denominações e siglas, além da atualização de suas competências no Regimento

Interno da empresa. Expediente nº 5814/18-04. O Conselho de Administração decidiu retirar este item de pauta, e só apreciar a matéria quando for apresentado o organograma completo, contendo toda a reestruturação a ser implantada pela CODESP. Relativamente ao tema, o Presidente solicitou ao Superintendente de Auditoria que realize uma explanação sobre a pretensão de uma nova estrutura para a AUDIT. A seguir, o Presidente passou ao item **III - ASSUNTOS GERAIS, onde os assuntos analisados receberam as seguintes manifestações:**

**III.01** – Análise realizada nas Resoluções CGPAR nºs 21, 22 e 23, de 18/01/2018, publicadas no Diário Oficial da União em 26/01/2018, contendo diretrizes estratégicas para o aperfeiçoamento da governança das empresas estatais federais, demonstrando o que já foi implementado e o que é necessário implementar, de acordo com as diretrizes contidas nas referidas Resoluções, em atendimento a Súmula CONSAD nº 014.2018. O Conselho de Administração tomou conhecimento após discussão sobre o tema, solicitou à SUDEC, para próxima reunião, informações sobre quais as diretrizes e parâmetros contidos nas referidas Resoluções estão sendo cumpridas, bem como relacionar as que necessitam ser atendidas pela CODESP. **III.02** – Instrumento para avaliação do Conselho de Administração, referente ao exercício de 2017, conforme previsto na alínea “d” da Resolução CGPAR nº 03.2010, bem como em atendimento ao artigo 55 – Inciso XXVII, do Estatuto Social da CODESP. Informamos que o referido instrumento deverá ser preenchido pelos Conselheiros e entregue na próxima reunião do Colegiado. O Conselho de Administração tomou conhecimento e fica registrado que o referido instrumento será entregue pelos Conselheiros na próxima reunião. Na sequência, o Presidente passou ao item **IV – OUTROS ASSUNTOS**. O Superintendente de Auditoria entregou ao Presidente do Colegiado cópia do Ofício de Requisição nº 02-151/2018-TCU/Secex-SP, 8/3/2018, onde solicita resposta do Colegiado no prazo de cinco dias úteis, sobre a contratação do Escritório Wald, Antunes, Vita, Longo e Associados Advogados, visando à defesa da CODESP junto a arbitragem relacionada ao litígio com a Libra. O Presidente informou sobre o assunto aos demais Conselheiros e ficou definido que o Superintendente de Auditoria em conjunto com o Secretário do Colegiado irá preparar minuta de resposta ao TCU e enviar a todos os membros, e, após aprovação de todos a resposta será encaminhada dentro do prazo estipulado pelo referido Tribunal. Em seguida, com a palavra, o Conselheiro João de Andrade solicitou à Diretoria Executiva cópia do contrato entre a CODESP e o Escritório Wald, Antunes, Vita, Longo e Associados Advogados, bem como a proposta dos valores definidos com o referido escritório. Para o assunto foi emitida a Carta CONSAD nº 001.2018. Com a palavra, o Conselheiro Marcio

Calves, diante da comunicação do Presidente da CODESP, Sr. Alex Oliva, de que não participaria da reunião, por compromissos clínicos inadiáveis, solicitou o registro em ata de que, em nome da classe empresarial, abordaria cinco temas com o Colegiado, visando obter informações oficiais do próprio Presidente, a saber: a) Dragagem; b) Pé de piloto; c) Rebocadores; d) Acesso à entrada da Cidade; e, e) Energia Elétrica – Itatinga. Ficou definido que tais assuntos serão detalhados na próxima reunião ordinária deste Conselho, agendada para o dia 26/03/2018. Sem outros registros, o Presidente passou ao item **III – ENCERRAMENTO**, onde o Colegiado fixou a data da próxima reunião ordinária para o dia 26 de março de 2018, às 10h30min, em Santos, determinando a lavratura da presente Ata.

José Alfredo de Albuquerque e Silva  
**PRESIDENTE**

João Bosco Camargo de Souza  
**CONSELHEIRO**

Maria da Glória Felgueiras Nicolau  
**CONSELHEIRA**

João Andrade Marques  
**CONSELHEIRO**

Marcio Calves  
**CONSELHEIRO**

Fabio Madeira Alvares da Silva  
**CONSELHEIRO**

Luiz Carlos Interdonato de Azevedo  
**SUPERINTENDENTE AUDIT**

Jorge Leite dos Santos  
**SECRETARIO**